



Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às dez horas, foi recebido pelo Presidente da Comissão de Licitação o parecer jurídico referente à análise do recurso apresentado pelo representante da empresa RB dos Santos Incorporadora ME e da contrarrazão ao recurso apresentada pelo representante da empresa Construtora Regioli Ltda ME, ambos tratando-se da fase de habilitação do procedimento administrativo nº 23/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, tipo menor preço por empreitada global, objetivando a Construção do Centro de Referência de Assistência Social, incluindo os serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, hidrosanitárias, prevenção de incêndio, revestimentos de parede e piso, paisagismo, limpeza geral e placas de comunicação visual. O recurso expedido pela Procuradoria Jurídica e assinado pelo Assessor Jurídico Bruno Henrique Garcia Fabiani julgou improcedente o recurso administrativo apresentado pela empresa RB dos Santos Incorporadora ME, ficando então mantida a decisão do Presidente da Comissão de Licitação em inabilitar a respectiva empresa pelos fatos transcritos na ata da sessão de abertura dos envelopes de habilitação do certame. Assim, define-se a data de **cinco de maio de dois mil e vinte às nove horas** para abertura dos envelopes de proposta de preços. Nada mais a tratar, segue a ata assinada pelos presentes.

Leonardo Henrique dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Membro

Vanessa Cristina Gama Santos Lima
Membro